

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012:** \_\_\_\_\_

---Aos oito dias do mês de Novembro do ano dois mil e doze, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Arqt.º António Benjamim da Costa Pereira,  
Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão,  
Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,  
Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale,  
Dr.ª Hersília Manuela Sousa Neves Brás Marques e  
Prof. Rui Manuel Martins Pereira.

---A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal. -----

---Sendo dez horas e cinco minutos, verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. -----

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**01 - BALANCETE:** \_\_\_\_\_

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: ----- 3.401,25€  
Fundos Permanentes ----- 2.750,00€  
depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ----- 1.950.933,32€  
no Crédito Agrícola ----- 88.532,94€  
no Banco Espírito Santo ----- 6.822,59€  
no Banco Português de Investimento ----- 7.996,07€  
no Banco Espírito Santo ----- 18.902,58€  
no Banco Santander Totta ----- 48.450,61€  
no Banco Millennium BCP ----- 69.516,38€  
OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria ----- 42,76€  
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ----- 357.878,28€  
Depósito à ordem no Banco Espírito Santo ----- 450.000,00€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

**02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:** \_\_\_\_\_

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos actos praticados pelo senhor Presidente da Câmara ao abrigo de competências delegadas e pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante: -----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

**03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, N.º 22/2012, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2012 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO:** \_\_\_\_\_

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e cinco de Outubro de dois mil e doze e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão: -

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

Absteve-se o senhor Presidente por, conforme declarou, não ter estado presente. -----

**04 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:** \_\_\_\_\_

**04.01 – CONCURSOS PÚBLICOS:** \_\_\_\_\_

**04.01.01 – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS – ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião informação n.º 075/APV/2012 de 05/11/2012 relativa à aquisição de Apólices de Seguros onde é solicitada à Câmara Municipal autorização para a despesa inerente ao contrato supra referido, estimado em 262.000,00€ (duzentos e sessenta e dois mil euros), bem como é sugerido a escolha do procedimento por concurso público internacional para formação do contrato. Foi ainda presente em reunião o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos. Fica arquivada cópia dos mesmos junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESPESA INERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SEGUROS, APROVAR PROGRAMA DO CONCURSO E O CADERNO DE ENCARGOS, BEM COMO AUTORIZAR A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO PARA O AGRUPAMENTO CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE, ESPOSENDE 2000 – ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EEM E EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EEM, AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS. MAIS DELIBEROU, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO 075/APV/2012,

NOMEAR COMO MEMBROS EFECTIVOS PARA JÚRI DO CONCURSO O DR. NUNO MIGUEL VICENTE CAPITÃO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, A DR.ª MARIA ELISABETE LOSA CAPITÃO E O DR. MANUEL ANTÓNIO BARBOSA GOMES, NA QUALIDADE DE VOGAIS E COMO MEMBROS SUPLENTE A DR.ª CARLA MANUELA BRITO DA SILVA DIAS E A DR.ª ELSA MANUELA RAMIRES SÁ. -----

#### **04.02 – PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

##### **04.02.01 – PROPOSTA DE DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENO AO CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CURVOS.** -----

Foi presente em reunião proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“O Centro Social da Paróquia de Curvos realizou recentemente obras de beneficiação, melhoria e ampliação das suas instalações, de forma a criar novas valências, procuradas pela comunidade local e comunidades vizinhas.*

*Atendendo aos avultados investimentos que foram efectuados, PROPONHO, que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere doar 4 lotes de terreno, sítios no Sítio da Quinta da Vicências, na freguesia de Curvos, com os nºs 21, 22, 23 e 24, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 622º, 623º, 624 e 625º e descritos na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob os números 880/20100407, 881/20100407, 882/20100407 e 883/20100407, daquela freguesia de Curvos, respectivamente, ao CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CURVOS, autorizando a sua alienação, aos quais se atribui o valor total de 86.274,03€, de acordo com as seguintes condições:*

- 1. O Centro Social da Paróquia de Curvos deve fazer prova de que o valor de investimento realizado nas obras de beneficiação, melhoria e ampliação das suas instalações foi superior ao valor resultante da venda dos lotes;*
- 2. Caso o valor da alienação dos 4 lotes seja superior a 75.000€, o Centro Social da Paróquia de Curvos fica obrigado a devolver à Câmara Municipal o diferencial, pelo que deverá fazer prova junto da Câmara Municipal do montante arrecadado com a venda dos lotes;*
- 3. Em caso de extinção do Centro Social da Paróquia de Curvos ou inactividade do mesmo por um período superior a 1 ano e caso algum dos lotes não tenha sido vendido, reverte(m) o(s) mesmo(s) novamente para o Município de Esposende.” Segue-se data e assinatura. -----*

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA F) DO Nº 1 DO ARTIGO 64º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO, DOAR AO CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CURVOS 4 LOTES DE TERRENO, SÍTIOS NO SÍTIO DA QUINTA DA VICÊNCIAS, NA FREGUESIA DE CURVOS, COM OS NºS 21, 22, 23 E 24, INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB OS ARTIGOS 622º, 623º, 624 E 625º E DESCRITOS NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ESPOSENDE SOB OS NÚMEROS 880/20100407, 881/20100407, 882/20100407 E 883/20100407, DAQUELA FREGUESIA DE

CURVOS, RESPECTIVAMENTE, CONDICIONANDO A DOAÇÃO ÀS CONDIÇÕES EXARADAS NA REFERIDA PROPOSTA, BEM COMO AUTORIZAR A SUA ALIENAÇÃO. DELIBEROU AINDA REVOGAR A DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DO PASSADO DIA 27 DE SETEMBRO, SOBRE O MESMO ASSUNTO. -----

#### **04.03 – PROTOCOLOS:** \_\_\_\_\_

##### **04.03.01 – PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A FREGUESIA DE RIO TINTO PARA AO REPERFILAMENTO DA RUA EDUARDO DA SILVA CACHADA E RUA DAS CARTAS – PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Esposende e a Junta de Freguesia de Rio Tinto, tendo por objecto proceder ao reperfilamento da Rua Eduardo da Silva Cachada e Rua das Cartas, ambas na freguesia de Rio Tinto. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO EM CAUSA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA. -----

##### **04.03.02 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A CASA DO POVO DE APÚLIA PARA PROCEDER À 2.ª FASE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE - PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Esposende e a Casa do Povo de Apúlia, tendo por objecto o apoio à execução da 2.ª fase das obras de requalificação do edifício Sede daquela instituição. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO EM CAUSA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA. MAIS DELIBEROU AUTORIZAR, NOS TERMOS DO PROTOCOLO EM CAUSA, A ALIENAÇÃO DO PRÉDIO SITO NO LUGAR DE PAREDES, NA FREGUESIA DE APÚLIA, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DAQUELA FREGUESIA SOB O ARTIGO 3618-P E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ESPOSENDE SOB O NÚMERO 4336/20121001. -----

#### **05 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:** \_\_\_\_\_

**05.01 – OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

**05.01.01 – RECEPÇÕES PROVISÓRIAS:** \_\_\_\_\_

**05.01.01.01 – ACERTOS AO EDIFÍCIO DE APOIO TURÍSTICO E CENTRO INTERPRETATIVO DE VILA CHÃ – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA.** -----

Foi presente em reunião Auto de Recepção Provisória e a informação técnica n.º 253/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. -----

**05.01.02 – RECEPÇÕES DEFINITIVAS:** \_\_\_\_\_

**05.01.02.01 – EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL DE BARROS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Recepção Definitiva e a informação técnica n.º 251/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à recepção definitiva e cancelamento da respectiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS E AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. -----

**05.01.02.02 – EXECUÇÃO DE COBERTURA NO JARDIM DE INFÂNCIA DE FORJÃES – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Recepção Definitiva e a informação técnica n.º 234/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso

de homologação daquele auto, se proceder à recepção definitiva e cancelamento da respectiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS E AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. -----

**05.01.02.03 – EXECUÇÃO DE MACIÇOS EM BETÃO, ABERTURA DE CABOUCOS E APLICAÇÃO DE CHUMBADOUROS NAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA EBI DE ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Recepção Definitiva e a informação técnica n.º 267/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à recepção definitiva e cancelamento da respectiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS E AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. -----

**05.01.02.04 – REGULARIZAÇÃO DOS TERRENOS CONTÍGUOS À CENTRAL DE CAMIONAGEM E TRANSPORTE A VAZADOURO DOS PRODUTOS SOBANTES – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Recepção Definitiva e a informação técnica n.º 268/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à recepção definitiva e cancelamento da respectiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS E AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. -----

**05.01.02.05 – DESMATAÇÃO, LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DOS TERRENOS A NORTE DA CENTRAL DE CAMIONAGEM – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Recepção Definitiva e a informação técnica n.º 266/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos definitivamente, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à recepção definitiva e cancelamento da respectiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS E AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. -----

**05.01.03 – LIBERAÇÕES DE CAUÇÃO: \_\_\_\_\_**

**05.01.03.01 – REMODELAÇÃO DO JARDIM DO FAROL – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 246/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.02 – EXECUÇÃO DE MURO NA EM 546 ENTRE A RUA DO MONTE E O ADRO DA IGREJA - ANTAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 245/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o

art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 30% equivalente ao 1.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 30% EQUIVALENTE AO 1.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.03 – ACESSIBILIDADE AO CENTRO PAROQUIAL DE ANTAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 244/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente ao 2.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE AO 2.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.04 – EXECUÇÃO DE MACIÇOS EM BETÃO PARA SINALIZAÇÃO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 243/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----



**05.01.03.05 – EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA RUA DE S. TORCATO - CURVOS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. --**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 242/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.06 – EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA RUA DE S. TORCATO – 2.ª FASE - CURVOS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 241/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.07 – ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DE S. SEBASTIÃO - MARINHAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 239/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara

Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.08 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA FONTE DA TELHA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 237/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.09 – PAVIMENTAÇÃO EM CUBO DE GRANITO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO JUNTO À CRUZ VERMELHA - MARINHAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 236/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.10 – CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PROCESSO 74/92 – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 236/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.11 – REMODELAÇÃO DO LARGO DA CAPELA DE S. BENTO - MARINHAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 235/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente ao 2.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE AO 2.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.12 – EXECUÇÃO DE PLATAFORMA NA BOUÇA DE AFURADA - CURVOS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 248/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 30% equivalente ao 1.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 30% EQUIVALENTE AO 1.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.13 – BENEFICIAÇÃO DO ADRO DA CAPELA DA SR.ª DA GUIA - BELINHO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 247/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.14 – REQUALIFICAÇÃO DE AQUEDUTO NA AV. ST.ª MARINHA - FORJÃES – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 249/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia

do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.15 – ARRANJO DO LOGRADOURO DA ESCOLA EB1, N.º 2 – LUGAR DE CIMA - MAR – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 250/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.16 – CENTRO DE VENDAS DE PRODUTOS HORTÍCOLAS - APÚLIA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 258/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente ao 2.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE AO 2.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.17 – CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DO REGO VELHO - MARINHAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 256/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente ao 2.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE AO 2.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.18 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS NO CENTRO DE VENDA DE PRODUTOS HORTÍCOLAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 257/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 30% equivalente ao 1.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 30% EQUIVALENTE AO 1.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.19 – CONSTRUÇÃO DE 5 ABRIGOS DE PASSAGEIROS - ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 265/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não

apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.20 – CONSTRUÇÃO DO MURO DE SUPORTE/VEDAÇÃO NA RUA DE S. CLÁUDIO - CURVOS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 264/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente ao 2.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE AO 2.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.21 – PINTURA DA FACHADA POENTE DO CAMPO DE FUTEBOL DE ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 263/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.22 – REMODELAÇÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE DE FÃO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 262/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.23 – SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DA FACHADA DO EDIFÍCIO CHAVE DOURADA - ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 261/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.24 – EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES JUNTO AO EDIFÍCIO DO FÓRUM MUNICIPAL RODRIGUES SAMPAIO - ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**



Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 260/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente ao 2.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE AO 2.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03.25 – CONSTRUÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL RODRIGUES SAMPAIO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 259/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.02 – OBRAS PARTICULARES: \_\_\_\_\_**

**05.02.01 – PROCESSO N.º 614/1981 – CONSTRUÇÕES VIANAZENDE – LUGAR DO OUTEIRO – FREGUESIA DE MARINHAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/49682/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de recepção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do

respectivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à recepção provisória e à redução da respectiva caução para um total 20.000,00€ até à recepção definitiva das obras de urbanização. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO PARA 20.000,00€ ATÉ À RECEPÇÃO DEFINITIVA. -----

**05.02.02 – PROCESSO N.º 1227/2011 – ROSÁLIA RODRIGUES GONÇALVES DIDIER – RUA PADRE ALAIO – FREGUESIA DE FÃO – AUTO DE VISTORIA – UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO – PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria, relativo a uma vistoria de utilização e conservação do edificado ao edifício, melhor identificado no processo supra referido, sito na Rua Padre Alaio, na freguesia de Fão. É proposto pela Comissão que, para garantir a segurança e salubridade do local, deverão ser realizadas as obras constantes do referido auto e que as mesmas se deverão iniciar num prazo de 30 dias. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E MANDAR NOTIFICAR A PROPRIETÁRIA DO EDIFÍCIO EM CAUSA, PARA QUE PROCEDA AOS TRABALHOS PROPOSTOS NAQUELE AUTO, CONCEDENDO-LHE, PARA O EFEITO, UM PRAZO DE 30 DIAS PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA RECEPÇÃO DA NOTIFICAÇÃO. MAIS DELIBEROU CONCEDER O PRAZO DE 60 DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS MESMOS. -----

**05.02.03 – PROCESSO N.º 241/2008 – CONSTRUÇÕES RUI & ARTUR SA, LDA – RUA SENHOR DOS DESAMPARADOS – FREGUESIA DE PALMEIRA DE FARO – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO.** -----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/195111/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do mesmo, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/19519/2012 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 71.º do RJUE, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

**05.02.04 – PROCESSO N.º 152/2011 – COSEPGEST – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA – RUA COMENDADOR RODRIGO LEITE – FREGUESIA DE GANDRA – CADUCIDADE DO PROCESSO. -----**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/54555/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do mesmo, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/54553/2012 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto no n.º 6 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, declare a caducidade do processo. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

**05.02.05 – PROCESSO N.º 289/2008 – MÁRIO NEIVA DA SILVA – SÍTIO DA FEITEIRA DE CIMA – FREGUESIA DE VILA CHÃ – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO. -----**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/48275/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do mesmo, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/1243/2012 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

**05.02.06 – PROCESSO N.º 374/2008 – COMPRAGORA IMOBILIÁRIA, LDA – RUA RAMALDE – FREGUESIA DE FORJÃES – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO. --**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/1245/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do mesmo, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/1243/2012 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

**05.02.07 – PROCESSO N.º 204/2010 – ANTÓNIO FERNANDES MACIEL – SÍTIO DO CAMPO DO MEIO – FREGUESIA DE ANTAS – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO.** -----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/11505/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do mesmo, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/11503/2012 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto no n.º 6 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

**05.02.08 – PROCESSO N.º 715/2005 – JOAQUIM ABREU FERREIRA – LOTE 13 – LUGAR DE PINHOTE – FREGUESIA DE MARINHAS – CADUCIDADE DA ADMISSÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA.** -----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/38196/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do mesmo, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/38192/2012 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto no n.º 3 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, declare a caducidade da admissão da comunicação

prévia. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DA ADMISSÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.** \_\_\_\_\_

---Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, não se tendo verificado qualquer inscrição. -----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo APROVADA por UNANIMIDADE para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo dez horas e trinta minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Carla Manuela Brito da Silva Dias, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi e subscrevi a presente acta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

**ACTA**

**N.º 23/2012**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE**

**Realizada em  
08 de Novembro de 2012**